**TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO**

**DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

A Unidade **CONCEDENTE**, A Organização Social **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, por intermédio do **PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/009-68, com filial em Praia Grande, sito a Rua, Dair Borges, nº 550, CEP 11.701-210, boqueirão, Praia Grande, representada neste ato por seu Superintendente Prof. Dr. Mario Silva Monteiro, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 5.496.095 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE,** a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°03.931.429/0001-90, *Inscrição Estadual* isenta, estabelecida na Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra 836, na cidade de Praia Grande (SP), CEP 11700-330, telefone (13) 34911413 , representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Paulo Pires Vila Verde** doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e o **ESTAGIÁRIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ matriculado sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Curso de enfermagem, freqüentando o 9º semestre, CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_, CI n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_), Cep \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, em conformidade com a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso de Estágio visa regulamentar e formalizar as condições para realização do Estágio Curricular Obrigatório, amparando-se no conceito de Estágio Supervisionado como um instrumento à complementação na formação didático-pedagógica do **ESTAGIÁRIO**, permitindo também o aprimoramento das funções desempenhadas pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O Estágio Curricular obrigatório consiste em oferecer ao aluno uma intersecção entre teoria e prática, proporcionando preparação para o trabalho profissional do estagiário, introduzindo-o na dinâmica dos atendimentos desenvolvidos pela **CONCEDENTE**, possibilitando-lhe a vivência em situações reais de trabalho em sua área de formação.

**Parágrafo primeiro** - As atividades do ESTAGIÁRIO guardarão compatibilidade com sua área de formação e serão realizadas:

Descrever o local da atividade:

**Parágrafo Segundo** - A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** solicitante deverá definir locais, datas e horários em que poderão ser realizadas as atividades de estágio e em acordo com o aceite e estudo de viabilidade realizado pela SPDM-PAIS, dispondo-os no plano de trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá sempre indicar um supervisor indireto para acompanhar o estágio, sendo este o docente responsável pela disciplina na qual o estágio curricular obrigatório está vinculado, fazendo-o constar nominalmente no plano de trabalho;

**Parágrafo Quarto** - Os estágios curriculares obrigatórios não poderão exceder 06 (seis) horas diárias, e não deverão ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, devendo ser realizados no período compreendido entre as 07h00min às 22h00min;

**Parágrafo Quinto** - Não serão permitidos estágios extracurriculares e nem em instituições não vinculadas previamente a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

**Parágrafo Sexto** - Não é de responsabilidade da **CONCEDENTE**, o fornecimento de alimentação, vestimenta, seguro pessoal e estacionamento para os ESTAGIÁRIOS, assim como não se responsabilizarão por seus objetos pessoais.

**Parágrafo Sétimo** - O abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio Curricular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

1. Proporcionar, reciprocamente, facilidades para a adequada implantação e execução do Programa de Estágio;
2. Estabelecimento de fluxo de dados e informações;
3. Elevação do nível de ensino e da assistência;
4. Observar e cumprir a legislação e normas vigentes sobre estágio.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCEDENTE**

São responsabilidades da **CONCEDENTE:**

1. Definir, em comum acordo com os demais partícipes, locais, datas e horários para realização das atividades de estágio;
2. Orientar os **ESTAGIÁRIOS** quanto às normas do serviço, cuidados com a segurança nas atividades, cuidados nos procedimentos e comportamento no ambiente das Unidades;
3. Apresentar o funcionamento da Unidade para realização do estágio;
4. Disponibilizar o espaço físico para a realização do estágio;
5. Exigir da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o cumprimento integral de suas obrigações aqui assumidas, bem como a suspensão imediata do estágio nos casos de infrações cíveis e criminais porventura praticadas pelos seus discentes durante a realização do estágio.
6. Indicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para ser substituído, o estagiário ou interno que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
7. Fornecer aos estagiários informações em relação à política e a estrutura e funcionamento da UNIDADE **CONCEDENTE**;

São direitos da **CONCEDENTE:**

1. Solicitar ao estagiário ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação acadêmica, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** constituem motivos de impedimento;
2. Exigir a qualquer momento a demonstração da apólice de seguro de vida e contra acidentes pessoais;
3. Exigir da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informações e esclarecimentos sobre fatos e fatores relacionados aos **ESTAGIÁRIOS** e à realização do estágio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do **ESTAGIÁRIO:**

1. Cumprir as normas internas da UNIDADE **CONCEDENTE**, estando ciente de que responderá integralmente pelas perdas e danos consequentes da inobservância das mesmas;
2. Responder por quaisquer perdas ou danos causados ao serviço em consequência da inobservância das normas internas;
3. Desenvolver as atividades expressas na Programação de Estágio com zelo, ética e imparcialidade;
4. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar sempre que lhe for solicitado.
5. Conduzir o estágio com responsabilidade, dentro de padrões técnico-científicos e princípios éticos, bem como submeter-se aos instrumentos de controle e avaliação estabelecidos seja pela Coordenação de Estágio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, seja pelo **CONCEDENTE**;
6. Em caso de faltas justificadas e dentro do possível mediante aviso antecipado, solicitar reposição que deverá ocorrer até o final do semestre;
7. Manter postura ética com funcionários, pacientes e familiares;
8. Utilizar crachá de identificação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
9. Utilizar vestimenta compatível com o ambiente de estágio e de acordo com as normas da **CONCEDENTE**.

Fica vedado ao **ESTAGIÁRIO:**

1. Utilizar telefone do serviço para tratar de assuntos particulares;
2. Retirar do local de estágio qualquer objeto ou documento;
3. Repassar informações alheias aos interesses previstos no plano de trabalho;
4. Descumprir as normas de segurança;
5. Descumprir ou negligenciar normas técnicas que coloquem em risco a integridade física dos funcionários e pacientes;
6. Revelar a terceiros, informações que obtiver durante a realização do estágio, incluindo fotos, vídeos e textos em qualquer tipo de rede de comunicação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

São responsabilidades da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

1. Confeccionar crachás de identificação dos **ESTAGIÁRIOS** que estiverem realizando o estágio;
2. Designar Professor Supervisor **ESTAGIÁRIO**, com titulação de docente responsável pela disciplina do estágio curricular, para acompanhar, orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de estágio visando a qualificação do processo de formação e aprendizagem das dimensões técnico-operativas, teórico-metodológicas e ético-políticas da profissão do **ESTAGIÁRIO**;
3. Realizar um plano de contrapartida ao serviço da **CONCEDENTE**, visando agregar valor ao processo de trabalho do mesmo, disponibilizando: espaços, palestras e vagas aos profissionais da **CONCEDENTE** nas atividades universitárias de graduação, pós-graduação, extensão, aperfeiçoamento e cursos de atualização etc, inclusive com o fornecimento de bolsas de estudo parciais ou integrais;
4. Assegurar que os estagiários cumprirão as disposições das Normas de Estágio, do Regulamento, dos Regimentos Internos, além de outras normas e rotinas em vigor nas dependências da UNIDADE **CONCEDENTE**;
5. Garantir que os estagiários serão sempre e constantemente acompanhados por um professor designado por ela;
6. Efetuar o pagamento do seguro de vida e contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário ou interno e disponibilizar mensalmente a estatística de eventos ocorridos ou não;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA**

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** obriga-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre estágios, sendo que todos os atos praticados pelos estagiários e professores da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** serão de responsabilidade integral desta, inclusive quando praticados em razão de terceiros seja no regular exercício do estágio objeto deste instrumento e principalmente em seus excessos não autorizados pela **CONCEDENTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA COORDENAÇÃO**

A Coordenação do Programa será feita por uma Comissão Gestora Paritária com representantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e da Unidade da **CONCEDENTE**, com as seguintes funções:

1. Elaboração do Plano de Estágio detalhado (Plano de Trabalho), que especifique o objetivo do estágio, as áreas técnicas de interesse, a quem destinará, quantos estagiários serão envolvidos no Programa, período de realização, carga horária mínima, indicação do Coordenador/Supervisor de Estágios da Instituição solicitante, comprovação da existência de seguro de vida e de acidentes pessoais em nome dos estagiários;
2. Avaliação dos estágios em relação à obtenção dos objetivos, desempenho e estrutura de apoio, de maneira sistemática, e encaminhamento dos resultados, no término dos mesmos, aos respectivos responsáveis;
3. Avaliação do relatório anual das atividades de cooperação.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

As ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa pelos estagiários da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não serão remuneradas, sendo que o pessoal envolvido na execução deste Instrumento guardará seu vínculo empregatício e subordinação de origem.

**Parágrafo Primeiro** – Não decorrerá deste Instrumento o estabelecimento de qualquer vínculo jurídico diferente do aqui estabelecido, especialmente de natureza trabalhista ou contratual entre as partes signatárias e o pessoal utilizado na execução dos trabalhos e atividades, ficando os partícipes isentos de qualquer responsabilidade, ainda que solidária, por dívidas de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativa a esse pessoal.

**Parágrafo segundo** – As atividades desenvolvidas pelos estagiários e internos**,** aceitos no presente programa, deverão ser entendidas como parte integrante de seu treinamento, na forma do estágio supervisionado objetivado por este termo, e, portanto, não caracterizam vínculo de emprego, ficando a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE**, desobrigados a arcar com quaisquer valores pecuniários pleiteados a qualquer título, inclusive encargos sociais e/ou trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO DE VIDA DOS ESTAGIÁRIOS / ESTAGIÁRIOS:**

O **ESTAGIÁRIO** será segurado contra acidentes pessoais ocorridos durante as atividades pela apólice nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sob a Responsabilidade da Seguradora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (Em anexo)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O estágio terá início em 11/02/2020 e terá seu término em 18/12/2020, com uma atividade de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.788/08.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Praia Grande, com Renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de estágio que não puderem ser decidas diretamente pelos partícipes.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor.

Local, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**

**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Prof. Dr. Mário Silva Monteiro – Superintendente**

**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ESTAGIÁRIO** **(A):**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Docente responsável pela disciplina do estágio curricular obrigatório e ou chefe do departamento/setor/laboratório proponente